

**RESOLUÇÃO Nº 052/2022 - CMDCA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2022 e considerando:

- a Lei nº 12.738/2018 que estabelece as normas para a instauração de Processo Disciplinar de Conselheiro Tutelar destacando, em seu Art.27 §3º que a Comissão de Instrução é temporária, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, convocada e nomeada pelo CMDCA exclusivamente para cada processo disciplinar instaurado, composta por 2 (dois) Conselheiros (as) Tutelares de Londrina que não componham a Comissão de Ética e 2 (dois) membros do CMDCA.
- o Ofício nº 002/2022 da Comissão de Ética do Conselho Tutelar indicando as conselheiras Tutelares Fernanda Tássia do Nascimento Oliveira Santos e Naara Tarsis dos Santos Grecco para atuarem na Comissão de Instrução dos Processos Administrativos Disciplinares;
- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para a Comissão de Instrução dos processos Administrativos Disciplinares abaixo descritos:

Processo	Comissão
011/2021	Junior Cesar Dias de Jesus - Governamental Vanessa Zambaldi – Sociedade Civil Fernanda Tássia do Nascimento Oliveira Santos - Conselho Tutelar Naara Tarsis dos Santos Grecco – Conselho Tutelar

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de setembro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 053 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, como órgão deliberativo e controlador das ações executadas no âmbito municipal, da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e suas alterações, e, considerando:

- A decisão da Plenária da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 22 de setembro de 2022;
- O estabelecido na Ata de reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do mês de novembro de 2022, suspendendo a reunião de 10/11/2022 em razão da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de setembro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 054/2022 - CMDCA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de setembro de 2022 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indeferir o pedido de registro da **Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - Renapsi**, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25, localizada na Q SCS Quadra 6 Bloco A Lote 157, Brasília-DF, com endereço de execução do programa na Rua Adhemar Pereira de Barros, 630 – Bela Suíça, Londrina - PR, por não cumprir os critérios legais.

**Art. 2º**. Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de setembro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 055/2022 - CMDCA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de setembro de 2022 e considerando:

- a) os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;